



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 020/2009
DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

**AO EXMº
VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 1126/2009
Às 16:03 hs, em 21/10/09
Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº 020/2009, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimenta-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que **"Dispõe sobre autorização para Cessão de Uso de bem Publico a empresa DUAL - DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, e dá outras providencias."**

O projeto de lei sob enfoque busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citada a empresa DUAL, com sede de sua matriz na cidade de Limoeiro no estado de Pernambuco, contatando, também com uma filial no Município de Campo Novo do Parecis - MT, trabalhando no ramo de esmagamento de caroço de algodão e refinamento do mesmo como também no refino do óleo de girassol.

Averbe-se que o interesse público relativo a tal doação é plenamente justificável, posto que proporcionará enormes benefícios á comunidade com geração de empregos e conseqüentemente aumentando as receitas da cidade.

Assim, o imóvel, objeto da proposição se prestará a implantação de uma Industria para produção de Óleos vegetais, com uma capacidade de consumo diário de **200 (duzentas)** toneladas de caroço de



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

algodão, ficando os mesmos equipamentos como alternativa de operar outras Oleaginosas, no futuro.

Quanto a geração de empregos a Indústria ora citada proporcionará a geração de aproximadamente **50 (cinqüenta)** empregos diretos, pois seu período de operação é quase contínuo, fazendo que o número de empregos diretos, Duplique com as prestações de serviços Indiretos.

Hoje a filial instalada no Município de Campo Novo do Parecis, está indo para 09 (nove) anos de funcionamento neste Município, que começou com implantação somente de uma Algodoeiro e hoje esmagar e refina vários produtos.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. N° 1126/2009

Às 16:03 hs, em 31/10/09

 - Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



GOVERNO MUNICIPAL
PEDRA PRETA

ESTADO DO MATO GROSSO

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 - CENTRO - FONE (66)3486-1270 - FAX (66)3486-1287

e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. N° 1126/2009

Às 16:13 hs, em 9/10/09

Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 19/10/09
Na 16ª Sessão Ordinária

PROJETO DE LEI N° 020/2009
DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

José Augusto
Presidente

Dispõe sobre autorização para Cessão de Bem Público Municipal a Empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realização da cessão de Uso do Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situada à margem da rodovia BR 364, km 178, com uma área total de 84.331,70 metros quadrados, registrado sobre as matrículas 95, 96 e 97 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta para a Empresa DUAL – DUARTE ALBUQUERQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, matriz estabelecida na cidade de Limoeiro – Pernambuco, Inscrito no CNPJ nº 24.542.953/0001-40, com filial no Município de Campos Novos dos Parecís – MT, tendo suas atividades no ramo de beneficiamento de algodão, extração de óleos vegetais e refinaria dos mesmos.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei o Memorial Descrito do Imóvel, Mapa de Localização.

Artigo 2º. A empresa beneficiada por esta lei, terá que se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, cumprimentos de todas obrigações fiscais, tributárias e trabalhista para instalação e funcionamento em prazo Máximo de 12 (doze) meses.

Artigo 3º. A presente cessão de Uso do bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para atividade principal de extração de Óleos vegetais com opção de operar em outros oleaginosas.

Artigo 4º. A cessão de Uso de Bem Público Municipal nos termos desta lei, será pelo prazo 12 (Doze) meses, conforme **artigo 6º, inciso VII** da Lei Municipal 507/2007.

Artigo 5º. - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei a empresa ora beneficiada, sendo que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - A empresa beneficiada com este incentivo previsto nesta Lei é vedada:

I - Alienar, Transferir, doar o Imóvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos do início de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 7º - Para fazer jus ao benefício de cessão de uso desta lei, a empresa deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12 parágrafo único, da Lei Municipal 507/2007

Artigo 8º - Após decorrido o prazo contido no artigo 4º desta Lei, Poderá excepcionalmente a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia o terreno ora recebido em doação, no caso de operação de Crédito ou Financiamento junto a Instituições Bancárias de Fomento para os fins de que trata esta Lei, após parecer da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 9º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável as presente Lei.

Artigo 10 – Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que surgirem durante o prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal n.º 507/2007, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Artigo 11 –As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 1126/2009

Às 16:02hs, em 31/10/09

María Aparecida Mendes Freitas

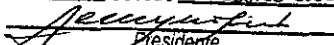
Digitador - Escrevente


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta

APROVADO em 13/10/09

Na 16ª Sessão Ordinária


Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação : LOTE 01
Proprietário : Município de Pedra Preta / MT
Município : Pedra Preta / MT
Área Desm. = 84331,70 m²

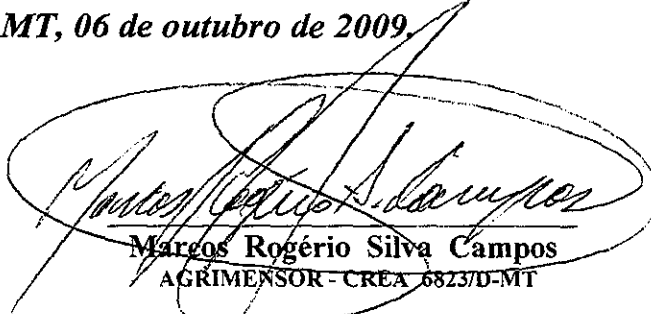
Originada da unificação das matrículas 95, 96 e 97, devidamente registrada junto ao RGI de Pedra Preta/MT.

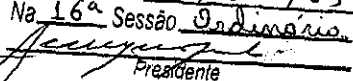
Descrição do Polígono : Inicia-se o levantamento da área no marco M01, cravado na divisa com terras do Lote 07 e a margem da faixa de domínio da BR 364; deste, segue divisando com terras dos lotes 07, 06, 05, 04, 03 e lote 02 com Azimute Magnético de 187° 22' 44" a uma distância de 317,86 m até o marco M02, cravado na divisa com terras do lote 02 e com terras de Jinya Konno; deste, segue divisando com terras de Jinya Konno com Azimute Magnético de 110° 32' 58" a uma distância de 289,64 m até o marco M03, cravado na divisa com terras de Jinya Konno e com terras de Eurico Gentil; deste, segue divisando com terras de Eurico Gentil com Azimute Magnético de 04° 04' 06" a uma distância de 300,94 m até o marco M04, cravado na divisa com terras de Eurico Gentil e a margem da faixa de domínio da BR 364; deste, segue divisando com a faixa de domínio da BR 364 com Azimute Magnético de 299° 15' 32" a uma distância de 122,77 m até o marco M05, cravado em comum a margem da faixa de domínio da BR 364; deste, segue divisando com a faixa de domínio da BR 364 com Azimute Magnético de 291° 24' 58" a uma distância de 154,34 m até o marco M01, marco inicial desta descrição.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES :

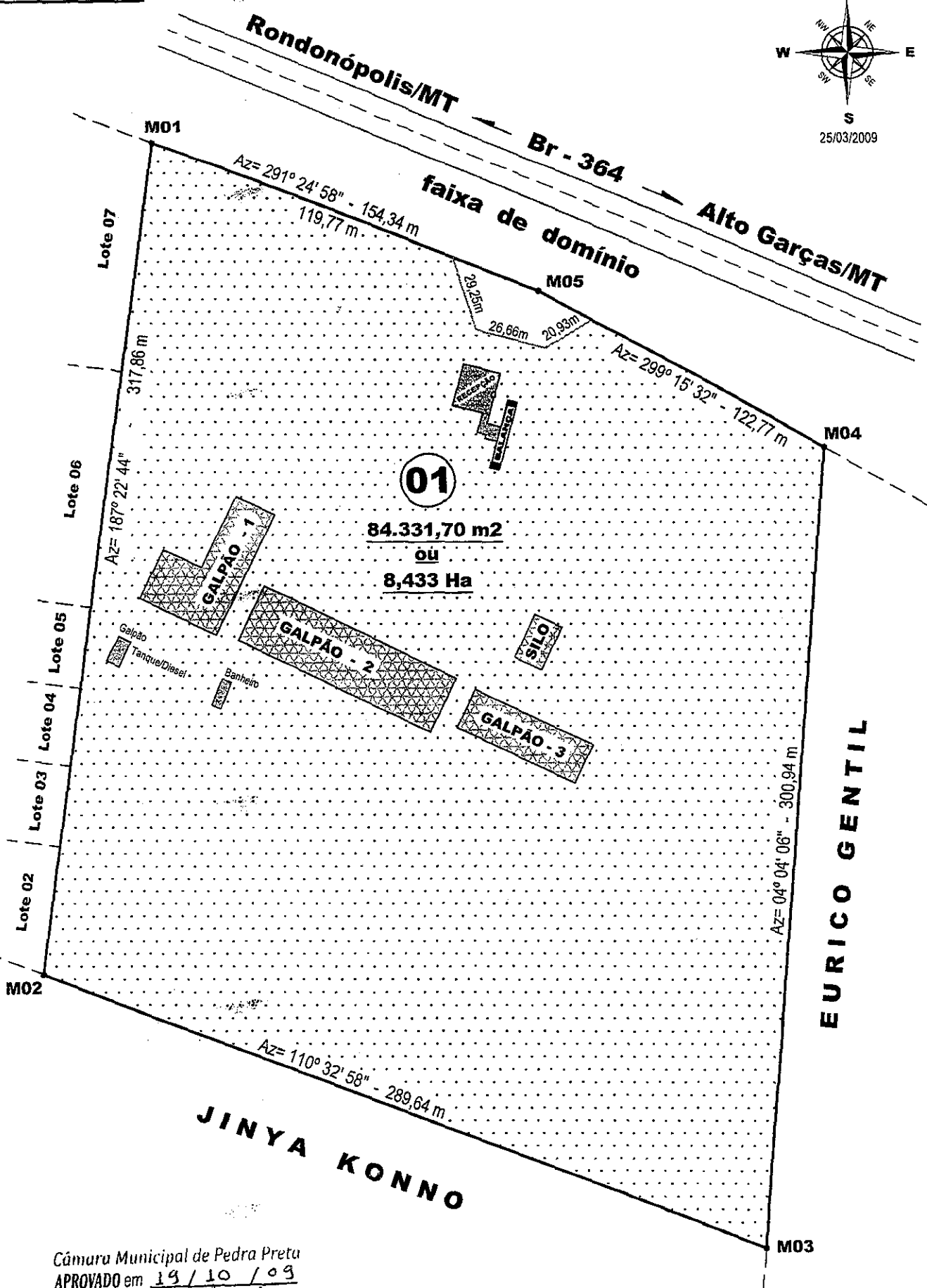
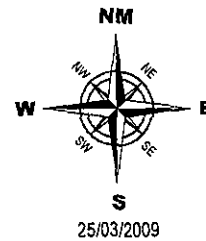
AO NORTE : com terras da faixa de domínio da BR 364
AO SUL : com terras de Jinya Konno
AO LESTE : com terras de Eurico Gentil.
AO OESTE : com terras dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e lote 07.

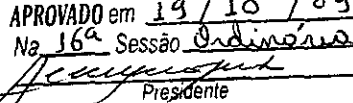
Pedra Preta / MT, 06 de outubro de 2009.



Marcos Rogério Silva Campos
AGRIMENSOR - CREA 6823/D-MT

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 19/10/09
Na 16ª Sessão Ordinária

Presidente

LOTE 01



Câmara Municipal de Pedra Preta
 APROVADO em 19/10/09
 Na 16ª Sessão Ordinária

 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA 	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO ALBUINO LOTEAMENTO DA ÁREA DA CIBRAZEN		
	DATA: 07/02/2009 FOLHA: 01/01	ESCALA: 1:1000	PROJETO: